

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARIÚNA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 1003074-40.2017.8.26.0296- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP.

OBJETO: Apresentar o Relatório Anual de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Anual do Devedor.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 12 de dezembro de 2019.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0296.3505.311269-JESP

Administração Judicial

Trabalho desenvolvido
durante o ano de 2019

Açocic Indústria e
Comércio de Metais
EIRELI



Recuperação Judicial

O trabalho do Administrador Judicial

A Lei Nº 11.101/05, também conhecida como Lei de Recuperação e Falências de Empresas, traz como umas das figuras mais significativas no processo o Administrador Judicial, que é um profissional qualificado ou pessoa jurídica especializada que atua em diversas etapas e exerce diversas funções ao longo dos procedimentos de recuperação judicial e de falência.

A letra da Lei de Recuperações e Falências – LRFE determina as competências e exigências necessárias aos profissionais que pretendam exercer a função de AJ (Administrador Judicial), qual seja:

“Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.”

Ademais a Lei expõe, ainda, as atribuições do mesmo, nos termos do Art.22:

“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do

pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;

f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;

g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei;”

O AJ tem a função de fiscalizar a empresa devedora e o dever de informar ao juízo recuperacional qualquer irregularidade em suas atividades.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. A Recuperação Judicial da Açocic Ind.e Com. de Metais Eireli.....	4
3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2019	4
4. Das Impugnações.....	5
5. Da Apresentação de Documentos pela Devedora	6
6. Considerações Finais.....	8

1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de auxiliares do juízo na condição de fiscalizadores da empresa em recuperação vimos por meio deste apresentar Relatório de Demonstrativo Anual de Atividades, abrangendo o processo de Recuperação Judicial e as ações realizadas por esta Administração Judicial, de acordo com o que determina o Art. 22, II, alínea “a”.

2. A Recuperação Judicial da Açocic Ind.e Com. de Metais Eireli

A empresa Açocic ingressou com seu pedido de Recuperação Judicial em 01 de setembro do ano de 2017, apresentando seu Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 18 de dezembro do mesmo ano.

Diante das objeções apresentadas pelos credores, em 08 de novembro de 2018 foi acostada decisão pelo juízo para que se iniciassem as tratativas entre Administrador Judicial e Recuperanda para a realização da Assembleia Geral de Credores.

Assim sendo, foi acordado as datas para realização da assembleia de credores, na qual entre as continuações realizadas teve sua aprovação pelos credores na data de 25 de junho de 2019.

Portanto, com intuito de ser o mais diligente possível na condução deste múnus conferido, esta Administradora Judicial informa que o próximo passo processual é a homologação do plano aprovado pelo juízo do feito, bem como a ocorrência do trânsito em julgado de todas as impugnações para apresentação do Quadro Geral de Credores.

Figura 1- Estágios da Recuperação Judicial.



3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2019

Durante o ano corrente esta Administração Judicial, em cumprimento a suas atribuições manteve-se diligente quanto a prestação de informações a todos os interessados no processo de Recuperação Judicial da empresa Açocic.

Neste sentido, decorrer do período foram realizadas vistorias técnicas a sede da administrada, onde foi possível a constatação de que a empresa se encontra em plena atividade, mantendo seu funcionamento regular.

Ademais, o AJ juntou aos autos, mensalmente, 11 (onze) relatórios de atividades que tem a finalidade de fornecer ao Juízo e aos demais interessados no processo um resumo das principais manifestações dos autos, bem como informar quanto a situação econômica e financeira da Recuperanda.

Quadro 1- Relatórios Mensais de Atividades ano de 2019.

RELATÓRIOS MENSAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA	FOLHAS
JANEIRO	29/01/2019	1039/1051
FEVEREIRO	07/03/2019	1105/1116
MARÇO	01/04/2019	1216/1228
ABRIL	30/04/2019	1231/1241
MAIO	30/05/2019	1242/1252
JUNHO	28/06/2019	1308/1319
JULHO	31/07/2019	1352/1363
AGOSTO	02/09/2019	1364/1374
SETEMBRO	01/10/2019	1381/1391
OUTUBRO	01/11/2019	1411/1421
NOVEMBRO	29/11/2019	1434/1444

Insta esclarecer que durante o ano de 2019, ocorreu a Assembleia Geral de Credores que na data de 25 de junho ocorreu a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, restando pendente a homologação pelo juízo do feito.

Figura 2 – Planilha da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES AÇOCIC					
TIPO DE VOTAÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO 25/06/2019					
FINALIDADE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO					
CLASSE	GERAL	% CABEÇA	CABEÇAS	% CRÉDITOS (R\$)	CRÉDITOS
CLASSE I - TRABALHISTAS	100,00%	6	100,00%	R\$ 8.620,63	
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	72,22%	13	61,02%	R\$ 14.232.645,35	
CLASSE IV - ME E EPP	100,00%	5	100,00%	R\$ 3.348,00	
SITUAÇÃO GERAL		APROVADO			

Ademais, foram juntados aos autos principais, 06 (seis) petições concernentes aos andamentos do feito:

- Petição de manifestação quanto as datas para realização da AGC, na data de 18/01/2019, fls.1036/1038;
- Petição manifestação quanto a publicação do edital para AGC, na data de 08/02/2019, fls.1067/1070;
- Petição assembleia de credores – 1ª convocação, na data de 18/01/2019,

fls.1181/1193;

- Petição assembleia de credores – continuação da segunda convocação, na data de 29/03/2019, fls.1198/1215;
- Petição assembleia de credores – continuação da segunda convocação, na data 26/06/2019, aprovação do plano, fls.1280/1300;
- Petição referente a Habilitação de Crédito nos autos da recuperação judicial – inadequada via eleita, sob fls.1320/1323;
- Petição manifestando sobre o despacho de fls.1.410 – ilegalidades do PRJ, na data de 19/11/2019, fls.1423/1433;

4. Das Impugnações

Ao presente processo de Recuperação Judicial constam 06 (seis) impugnações, das quais fomos intimados para nos manifestar em todas, e segundo tabela abaixo, algumas já se encontram conclusos para despacho e outras aguardando manifestação das intimações realizadas.

Portanto, insta salientar que se aguarda a resolução do mérito das impugnações em andamento para que seja apresentado pelo AJ o Quadro Geral de Credores constante no Art. 18 da LRFE, estando este pendente ao trânsito em julgado de cada impugnação.

Figura 2 – lista de impugnações da Recuperanda.

LISTA DE IMPUGNAÇÕES AÇOCIC			
AUTOS	REQUERENTE	REQUERIDO	OBSERVAÇÃO
1002356-72.2019.8.26.0296	JOSÉ CARLOS GOMES TENÓRIO	RECUPERANDA	EM ANDAMENTO
1001292-27.2019.8.26.0296	BANCO SOFISA S/A	RECUPERANDA	CONCLUSO PARA DESPACHO
1002715-56.2018.8.26.0296	RECUPERANDA	BANCO SANTANDER	EM ANDAMENTO
0003032-71.2018.8.26.0296	BANCO DO BRASIL	RECUPERANDA	EM ANDAMENTO
0000924-35.2019.8.26.0296	BANCO SOFISA S/A	RECUPERANDA	INTIMAÇÃO DO MP - AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO MP
0004320-88.2017.8.26.0296	MR SECURITIZADORA S/A	RECUPERANDA	CONCLUSO PARA DESPACHO

Vale ressaltar que esta Administradora Judicial também se manifestou nos autos de nº1004112-87.2017.8.26.0296 referente ao pedido de tutela Açocic x Banco Bradesco na qual antecipada proposta pela requerente aduziu que é entendimento dos tribunais que o juízo da Recuperação Judicial é competente para decidir sobre os atos de constrição de bens das Recuperandas, visto que somente este é competente para verificação da essencialidade, ou não, dos bens da devedora.

Neste ínterim, o próximo andamento do processo de recuperação judicial é quanto à homologação ou não do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia desde a data de 25 de junho, para que se possa dar início ao cumprimento do plano de recuperação judicial da empresa Recuperanda Açocic.

5. Da Apresentação de Documentos pela Devedora

Os procedimentos adotados por esta administração para verificação do faturamento da empresa, bem como da continuidade de suas operações, além da realização de vistorias recorrentes, é o recebimento periódico da documentação contábil da empresa e de documentos que comprovem sua movimentação empregatícia.

Neste sentido, a empresa devedora encaminha a Administração Judicial mensalmente balancetes de verificação e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados por profissional contábil responsável, bem como Cadastro de Empregados.

A supramencionada documentação é analisada por nossa equipe

jurídica e contábil e é apresentada mensalmente ao Juízo e demais interessados por meio de análises de endividamento e liquidez da empresa.

Quadro 2-Balancetes Ano de 2019

AÇOIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP					
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	42.686,28	20.786,76	319.214,45	19.395,26	16.026,57
DUPPLICATAS A RECEBER	19.086.094,07	20.237.372,50	20.512.569,29	22.813.254,01	19.270.316,73
ESTOQUES	21.987.045,68	29.387.616,13	30.822.272,46	37.473.265,87	35.711.275,71
OUTRAS CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.905.619,96
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	41.115.826,03	49.645.775,39	51.654.056,20	60.305.915,14	64.903.238,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	206.025,80	211.434,03	216.842,26	227.737,51	227.737,51
IMOBILIZADO	4.723.310,74	4.686.759,07	4.650.207,40	4.613.655,73	4.577.104,06
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.929.336,54	4.898.193,10	4.867.049,66	4.841.393,24	4.804.841,57
TOTAL ATIVO	46.045.162,57	54.543.968,49	56.521.105,86	65.147.308,38	69.708.080,54
PASSIVO CIRCULANTE					
FORNECEDORES	16.028.446,19	17.342.369,97	15.134.437,61	21.163.382,34	21.350.834,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	231.043,59	231.043,59	231.043,59	6.803.516,59	7.313.442,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES	12.811.943,80	19.988.120,69	24.053.892,94	19.916.957,26	23.766.151,85
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	29.071.433,58	37.561.534,25	39.419.374,14	47.883.856,19	52.430.429,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-13.567.077,32	-13.567.077,32	-10.997.554,26	-10.997.554,26	-10.997.554,26
TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"	-10.797.554,26	-10.797.554,26	-10.797.554,26	-10.797.554,26	-10.521.573,26
TOTAL PASSIVO	46.073.104,05	54.563.204,72	56.421.044,61	65.147.308,38	69.708.080,54
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	16.525,57	25.383,76	15.818,28	21.384,86	20.294,65
DUPPLICATAS A RECEBER	24.256.304,10	37.381.600,05	39.685.642,52	34.073.192,85	29.590.275,84
ESTOQUES	38.727.468,38	39.159.565,51	42.469.983,27	48.307.752,51	54.349.770,40
OUTRAS CONTAS	9.566.922,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	72.567.220,72	76.566.549,32	82.171.444,07	82.402.330,22	83.960.340,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	233.217,95	238.840,24	244.381,51	249.922,78	255.464,05
IMOBILIZADO	4.540.552,39	4.504.000,72	4.467.449,05	4.430.897,38	4.394.345,71
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.773.770,34	4.742.840,96	4.711.830,56	4.680.820,16	4.649.809,76
TOTAL ATIVO	77.340.991,06	81.309.390,28	86.883.274,63	87.083.150,38	88.610.150,65
PASSIVO CIRCULANTE					
FORNECEDORES	27.215.259,03	29.039.263,95	31.931.202,45	29.248.555,18	23.641.589,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.088.531,09	7.323.722,00	7.326.888,86	7.070.332,09	7.776.755,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES	25.714.341,85	27.512.792,66	30.128.476,56	33.267.968,15	39.689.943,90
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	60.018.131,97	63.875.778,61	69.386.567,87	69.586.855,42	71.108.289,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-10.997.554,26	-10.997.554,26	-10.997.554,26	-10.997.554,26	-10.997.554,26
TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"	-10.476.365,64	-10.797.554,26	-10.797.554,26	-10.302.929,77	-10.797.554,26
TOTAL PASSIVO	77.340.991,06	80.877.449,08	86.388.238,34	87.083.150,38	88.109.959,88

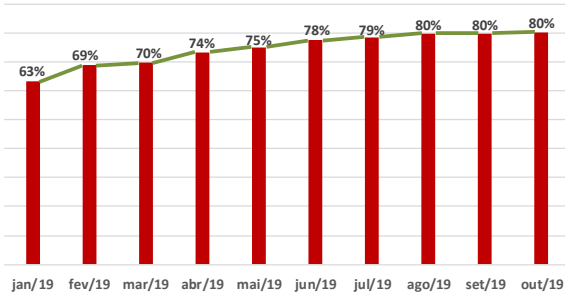
Assim sendo, os relatórios apresentados no decorrer deste ano evidenciam que a empresa vem mantendo níveis de endividamento de curto prazo em crescimento e que este variou entre 63% em janeiro, subindo para 75% em maio e chegando a 80% no mês de outubro.

Estes níveis são considerados altos, pois indicam que a empresa conta com

80% de seus ativos sendo financiados pelo capital de terceiros, o que não é saudável para a empresa, visto que indica que a empresa conta com ativos sendo financiados por terceiros e que são vencíveis em um único exercício.

Gráfico 1- Índices de Endividamento a Curto Prazo

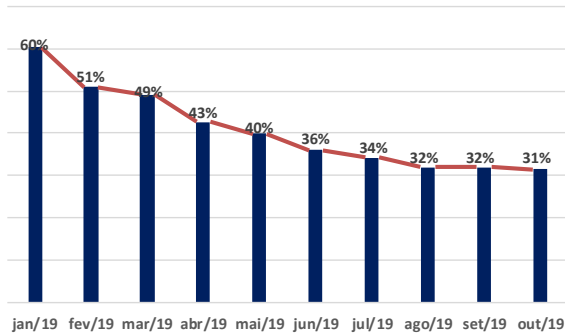
Endividamento de Curto Prazo



No que concerne ao nível de endividamento a longo prazo, que trata de dívidas vencíveis nos próximos exercícios sociais, pudemos verificar que a empresa apresentou queda significativa.

Gráfico 2- Índices de Endividamento a Longo Prazo

Endividamento de Longo Prazo



Desta feita o nível desta modalidade de endividamento variou entre 60% e 31% nos meses de janeiro a outubro.

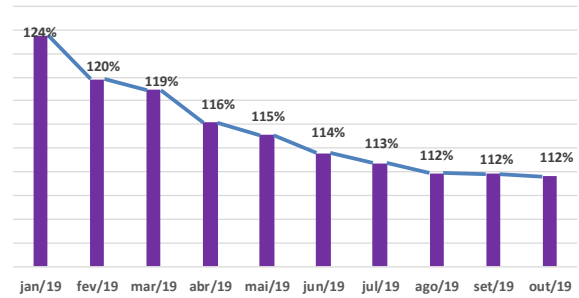
Do ponto de vista gerencial e contábil esta modalidade de dívida é mais saudável para a empresa, pois são obrigações com vencimento nos anos seguintes, ou seja, a empresa possui tempo para auferir receitas para sua quitação e com a concessão dos

deságios passará a apresentar bons coeficientes.

Por fim, analisando a situação do nível de endividamento geral da empresa verificamos que houve variação reductiva significativa, que resultou na queda de 124% no mês de janeiro para 112% em outubro de 2019.

Gráfico 3- Índices de Endividamento Geral

Endividamento Geral

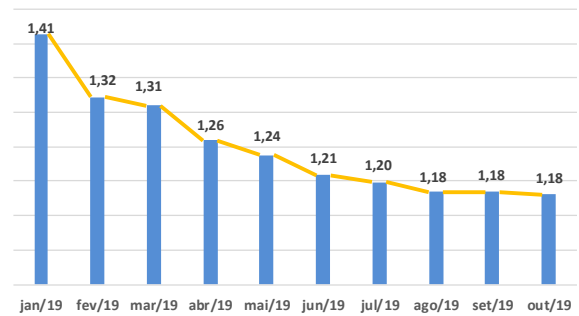


No que tange aos Índices de Liquidez da empresa, estes evidenciam a capacidade de pagamento da empresa em caso de uma liquidação.

Neste passo pode-se verificar que, no que concerne ao nível de liquidez corrente está se manteve em níveis relativamente bons, porém, este vem caindo no decorrer dos meses, se mantendo ainda com valores superiores a R\$ 1,00 de recursos (ativos circulantes) para cada R\$ 1,00 em obrigações vencíveis a curto prazo.

Gráfico 4- Índices de Líquides Corrente

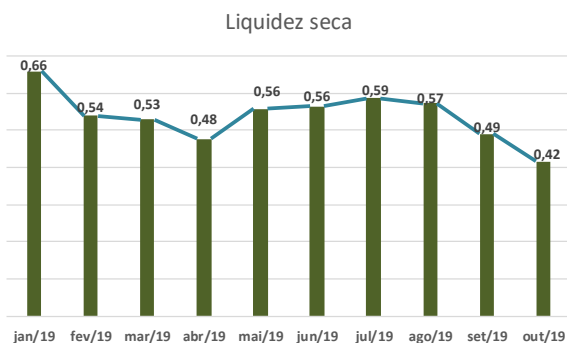
Liquidez Corrente



O índice de liquidez corrente confronta a capacidade de pagamento da empresa para pagamento de suas dívidas vencíveis a curto prazo utilizando-se somente os recursos conversíveis em moeda em curto prazo.

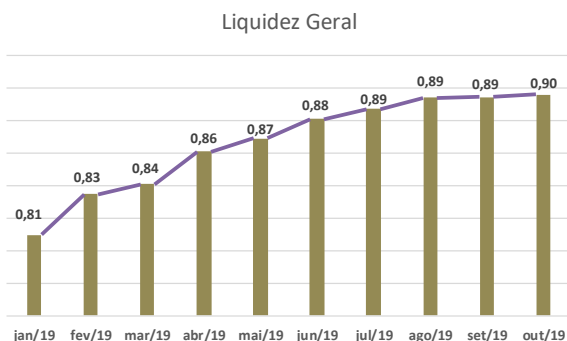
Neste passo, durante o ano corrente verificamos que a liquidez seca chegou a exibir o índice de R\$ 0,66 no mês de janeiro e, a partir daí, passou a apresentar queda chegando a R\$ 0,59, de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de julho caindo para R\$ 0,42 em dezembro.

Gráfico 5- Índices de Líquides Seca



O índice de liquidez seca assemelha-se ao índice anterior, pois também considera o potencial de pagamento da empresa para obrigações vencíveis a curto prazo utilizando os recursos alocados no ativo circulante, entretanto este índice desconsidera a conta “Estoques”, pois estes recursos não podem não possuir a solubilidade em moeda no mesmo exercício.

Gráfico 6- Índices de Líquides Geral



Em uma avaliação referente a capacidade geral da empresa pudemos verificar crescimento no período avaliado no mês de janeiro chegou a R\$ 0,81 de recursos para cada R\$1,00 de dívidas e em outubro chegou a R\$ 0,90, uma tendência redutiva.

6. Considerações Finais

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2019

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administrador Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333